



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 3064/ 2023

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (ORIGINAIS OU GENUINAS) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Razão Social:	_____
CNPJ nº:	_____
Endereço:	_____
e-mail:	_____
Cidade:	Estado: _____
Telefone fixo:	Celular: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.apiai.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _ , _ de _ de 2023.

Assinatura

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura do Município de Apiaí/SP e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações no e-mail: licitacoes@apiai.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023

PROCESSO Nº 3064/2023

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 6 (seis) anexos, a saber:

ANEXO I – DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO LICITADO.

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

1 – PREAMBULO

1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, com sede na Ladeira Manoel Augusto nº 92, na Cidade de APIAÍ - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.242-0001/38, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 8666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal 331 de 07 de novembro de 2007, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela Pregoeira, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **08 de dezembro de 2023, com início às 09 horas**, na Ladeira Manoel Augusto nº 92, Centro, nesta cidade, na sala de Licitações Públicas, quando deverão ser apresentados, no início:

- **O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO E OU CONTRATO SOCIAL EM CASOS DE PROPRIETÁRIO (A) DA EMPRESA apresentar fora do envelope;**
- **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO apresentar fora do envelope;**
- **ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO E Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- **DECLARAÇÃO DE ME/EPP, apresentar fora do envelope.**

2 - DO OBJETO

2.1 O presente Pregão tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (ORIGINAIS OU GENUINAS) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, incluindo todo material, equipamento e mão de obra necessária**, conforme descrições constantes do ANEXO I.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

3.2.1 A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.

3.2.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

3.2.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

3.2.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.2.5.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.2.5.2. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.2.6. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 3.2.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.2.5., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.2.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.2.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

3.2.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

3.2.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, os documentos de habilitação, declaração formal, conforme exigência no item da HABILITAÇÃO, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.

3.3 Não poderão participar os interessados que se encontrem com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.4 A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação exigida para o certame.

4.2 A documentação de credenciamento deverá ser apresentada juntamente com os envelopes de documentação e proposta, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados.

4.3 Deverão ser apresentados **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes documentos:

4.3.1 Para identificação do **representante**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

4.3.1.1 Procuração particular e/ou carta de credenciamento, do representante legal; ou

4.3.1.1.1 O documento de credenciamento podendo utilizar o modelo do Anexo I.

4.3.1.2 Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;

4.3.2 Para identificação da **empresa**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

4.3.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3.2.2 Ato constitutivo, estatuto social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

4.3.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.3.3 Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital **em acordo com a Lei 10.520/02, art. 4º inc. VII**;

4.3.4 Cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente à sessão;

4.4 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar:

4.4.1 Declaração formal, sob as penas da Lei, acompanhada de documento hábil para comprovação de Enquadramento de ME ou EPP;

4.5 A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

4.6 Na fase de credenciamento, a apresentação do Registro comercial, do Ato constitutivo, do Estatuto ou do Contrato social se apresenta apenas como documento legal hábil a certificar que o representante presente à sessão está apto a representar a licitante no certame licitatório, em especial na apresentação de lances verbais, não havendo conferência da compatibilidade entre o objeto social da empresa licitante e o objeto do certame, que somente será realizado na fase de habilitação.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

4.7 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___

PROCESSO Nº ___/___

PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 01)

RAZÃO SOCIAL

5.2 As propostas comerciais deverão conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser prestado, de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos atendendo a todos os requisitos do Termo de Referência, e entregues da seguinte forma:

5.2.1 Impressa em uma via, assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo; **mencionar** número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório; razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail; preço ofertado, incluindo valor unitário e valor global; prazo de validade, que deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação; descrição detalhada do objeto ofertado e demais condições relevantes para a execução do objeto:

5.3 Para a validade e classificação das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 5.2, conter:

5.3.1 Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;

5.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.3.3 Conter a descrição detalhada do objeto e respectivos preços em valores unitários e total para o objeto da licitação, em moeda corrente nacional;

5.3.4 Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o valor máximo estimado para a contratação.

5.3.5 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, deslocamento, hospedagem, alimentação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, incluindo conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento.

5.3.6 O preço da proposta deve contemplar os eventuais custos com deslocamento para locais da prestação de serviços, hospedagem, e quaisquer outras despesas referentes à execução do objeto que se fizerem necessárias.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

5.4 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

5.5 Além da apresentação da proposta na forma estabelecida neste item, a licitante poderá juntar a sua proposta de preços, a planilha eletrônica disponível no site desta Prefeitura e apresentá-la, juntamente com a respectiva proposta impressa, por meio de gravação em mídia do tipo “CD” ou “DVD” ou Pen Drive, para agilidade no processo.

551 O preenchimento da planilha eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa, com itens constantes do ANEXO I.

552 Instruções para preenchimento da planilha eletrônica: A digitação da planilha eletrônica de preços deverá se ater aos campos permitidos, ou seja, os seguintes campos:

- . Nome/Razão Social da licitante;
- . CNPJ da licitante, que deverá ser preenchido com todos os separadores numerais existentes no referido cadastro;
- . Valor Unitário;
- . Indicativo da Marca;
- . Validade da Proposta;
- . Condições de Pagamento;
- . Garantia da Proposta;
- . Prazo de Entrega.

OBS. Não renomear o arquivo.

5.6 Após declarado vencedora a licitante deverá apresentar proposta readequada para os valor finais negociados (unitários e totais)

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____

PROCESSO N.º ____/____

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 02)

RAZÃO SOCIAL

6.2 Constar OBRIGATORIAMENTE o seguinte:

6.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

6.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

6.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.1.5 microempreendedor individual – MEI : Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

6.2.2 DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF;

6.2.2.2 Prova de regularidade com FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”*;

6.2.2.3 certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União*;

6.2.2.4 certidão negativa de débitos Tributários da Dívida ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado*

(<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>);

6.2.2.5 certidão negativa de débitos Tributários Municipal*;

6.2.2.6 certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), com prazo de validade em vigor ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011*;

6.2.2.7 Alvará de funcionamento vigente.

6.2.2.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata; (LC nº 123, art. 42)

6.2.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.2.2.8.1 será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º) ;

6.2.2.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação

6.2.3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

6.2.3.1 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações;

6.2.3.2 Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9;

6.2.3.3 Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93;

6.2.3.4 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, na fase de habilitação e que não tenha apresentado a documentação constante da fase de credenciamento, deverá apresentá-la. A não apresentação será entendida que o licitante optou por não usar os benefícios da referida Lei Complementar.

6.2.3.5 A LICITANTE deverá declarar e indicar que possui equipamentos (detalhar e quantificar), pessoal qualificado e local apropriado (coberto e seguro, com estrutura coberta suficiente



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

para alojar todos os veículos da CONTRATANTE ao abrigo de chuva e sol) para a prestação dos serviços objeto da presente licitação.

6.2.3.6 Se tratando de empresa estabelecida em outro Município, apresentar declaração que se compromete, em caso de vencedora, a disponibilizar um espaço físico coberto e seguro, com estrutura suficiente para alojar todos os veículos da CONTRATANTE ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que o veículo ali permanecer dentro do Município de Apiaí para execução dos serviços

6.2.4 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA LICITANTE:

a) certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura da licitação.

Obs: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

Para o caso de empresas em recuperação judicial: Apresentar Declaração que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Apresentar Declaração que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6.5 A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com previsto neste Edital **INABILITARÁ A PROPONENTE**.

6.6 Os documentos retirados da internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.7 Os documentos de habilitação, propostas e/ou credenciamento não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por e-mail mesmo autenticadas.

7 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

7.1 Dos pedidos de esclarecimentos:

7.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Pregoeiro (a), em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, para o telefone (15) 3552-8824, ou por meio eletrônico: licitacoes@apiai.sp.gov.br.

7.1.1.1 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos em tempo hábil à participação da licitante sendo-lhe facultado, quando se tratar de questionamento técnico específico, encaminhar o pedido para o Setor responsável e/ou até mesmo suspender o certame até que todos os esclarecimentos



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

sejam realizados.

7.2 Das impugnações:

7.21 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante Protocolo Municipal da impugnação ou por meio eletrônico: licitacoes@apiai.sp.gov.br.

7.22 O Pregoeiro (a) decidirá sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

7.23 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

8 DO PROCEDIMENTO

8.1 A licitação se procederá em três fases: credenciamento, proposta de preços e habilitação.

8.2 Do credenciamento:

8.2.1 No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2.2 O Pregoeiro (a) poderá prorrogar o início da sessão por até 15 minutos. Depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pelo Pregoeiro (a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.

8.2.3 Aberta a sessão, os interessados entregarão ao Pregoeiro (a) os documentos de credenciamento, e os envelopes contendo proposta de preços e habilitação.

8.2.4 O Pregoeiro (a) procederá análise dos documentos de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.

8.2.5 As licitantes descredenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem, apresentarem lances, participando apenas como ouvinte das fases seguintes do certame, salvo quanto ao direito de petição definido no item 8 deste edital.

8.2.6 O Pregoeiro (a) analisará a proposta de preços da empresa cujo representante foi descredenciado e, tendo sido esta formulada por representante com poderes, será recebida, sem, no entanto poder formular lances.

8.3 Das propostas de preços:

8.3.1 Após a fase de credenciamento, o Pregoeiro (a) passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, quando será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço por ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à menor.

8.3.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da primeira colocada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

8.3.4 O Pregoeiro (a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3.5 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.3.7 Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pelo Pregoeiro (a), nenhum licitante desejar apresentar novo valor, podendo qualquer dos licitantes reduzir o seu próprio preço até esse momento.

8.3.8 Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.3.9 O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.11 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO DO ITEM.

8.3.12 Observará a pregoeira os preceitos também da Lei das Micro e Pequenas Empresas, quando verificado o empate através dos preceitos do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, conferindo a preferência na contratação de micro e pequenas empresas nos casos especificados no artigo mencionado, desde que constatado a participação das referidas licitantes.

8.3.13 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.3.14 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.3.15 É facultado ao licitante cotar todos ou qualquer item definido no objeto deste Edital conforme o Anexo I.

8.4 Da fase de habilitação:

8.4.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação desta, para confirmação das condições habilitatórias.

8.4.2 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro (a).

8.4.3 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior.

8.4.4 Como condição para celebração do Contrato e/ou a ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

8.4.5 Não havendo intenção de interposição de recurso, as empresas poderão retirar os documentos de habilitação depois de finalizada a sessão. Havendo recurso, o Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação” até a decisão final.

8.4.6 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro (a) e por todos os licitantes presentes.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

9 DO DIREITO DE RECURSO

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.2 O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido(s) à autoridade superior, Chefe do Poder Executivo, por intermédio do Pregoeiro (a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

9.5 A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro (a) ao respectivo vencedor.

9.6 O Pregoeiro (a) poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos e/ou a ata de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.

10.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Município de Apiaí, inclusive a entrega do serviço em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor anual da Ata caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos anteriormente, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

10.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de APIAÍ pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.4 A multa deverá ser recolhida ao Município de APIAÍ, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Município.

10.5 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

diferença será cobrada na forma da lei.

10.6 A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato e/ou a ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato e/ou a ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Apiaí e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e/ou a ata de registro de preços e nas demais cominações legais.

10.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

10.9 Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

11 DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O Município de Apiaí/SP pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, considerados os eventuais lances verbais que forem apresentados, nestes já considerado todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc.).

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à prestação dos serviços e aprovação da nota fiscal, observadas as demais exigências a seguir indicadas, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta, agência e banco com a qual opera. A **PREFEITURA DE APIAI** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

11.2.1 Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

11.2.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão contratante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.2.3 Para receber seus créditos a Contratada deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.

11.2.4 O Município de Apiaí/SP reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11.3 No pagamento já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente contrato e/ou a ata de registro de preços, inclusive despesas com locomoção, hospedagem, alimentação e demais despesas para a execução integral do objeto.

11.4 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município no exercício em curso:

Unid. Orç. 02 01 – Gabinete do Prefeito; Unid. Orç. 02 03 Secretaria Mun de Administração; Unid. Orç. 02 04 Secretaria Mun de Finanças; Unid. Orç. 02 05 – Secretaria Mun de Obras e Serviços Urbanos; Unid. Orç. 02 06 – Secretaria Mun de Educação e Esportes ; Unid. Orç. 02 07 – Secretaria Mun de Saúde; Unid. Orç. 02 08 – Secretaria Mun de Agropecuária; Unid. Orç. 02 09 – Secretaria Mun de Assuntos Jurídicos; Unid. Orç. 02 10 – Secretaria Mun de Turismo, Cultura e Meio Ambiente; Unid. Orç. 02 11 – Secretaria Mun de Promoção e Assistência Social.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

Categoria 3.3.90.39 – Descrição 01.110, 01.200, 01.210, 01.220, 01.240, 01.310, 01.410, 01.510 Próprio, 02.100, 02.200, 02.300, 02.400, 02.500 Estadual e 05.100, 05.200, 05.300, 05.400, 05.500 Federal

11.5 O (s) preço (s) contratado (s) se manterá (ão) fixo (s) e irrevogável (is) durante a vigência da ata de registro de preços,

12 DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006

12.1 Da identificação da microempresa ou EPP:

12.1.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração preferencialmente em separado dos demais envelopes, de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de 2006, conforme modelo anexo VI deste Edital.

12.1.2 A não entrega da Declaração da ME/EPP indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.

12.1.3 Caso seja apresentada a declaração junto à documentação de habilitação, o licitante não terá direito aos benefícios na fase de lances (art. 44 e 45, LC 123/2006), mas manterá os demais direitos (art. 43).

12.2 Dos benefícios referentes à fase de lances:

12.2.1 Após encerrada a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.2.3 Para efeito do disposto no subitem 12.2.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 12.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.3 Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:

12.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.2 No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

da Administração Pública, para regularização da documentação.

12.3.3 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva Ata, ou revogar a licitação.

13 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

13.1.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

13.1.2 Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores -Regulamento do Pregão;

13.1.3 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

13.1.4 Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;

13.1.5 Decreto Municipal nº 331/2007;

13.1.6 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

14 DA PUBLICIDADE

14.1 O aviso deste pregão será publicado no Diário Oficial do Estado SP e jornal de circulação regional - nos termos da Lei nº 10.520/2002, como também, disponibilizado por meio eletrônico através do e-mail: licitacoes@apiai.sp.gov.br e site www.apiai.sp.gov.br.

15 DA ADJUDICAÇÃO

15.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro (a) adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

15.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

16 DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

16.2 Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a autoridade competente para homologação.

16.3 A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado

17 DA ATA E VALIDAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologada a presente licitação, o Município de APIAI/SP, lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (conforme minuta), o qual terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua lavratura.

17.2 A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo um ser juntada ao processo que lhe deu origem.

17.3 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar a Ata de Registro de Preços conforme o caso, após a homologação, dentro do prazo de dois dias úteis, sob pena de decair o direito,



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e deste edital.

17.4 Poderão ser geradas uma ata para cada fornecedor vencedor e seus respectivos itens, ou, a critério da Administração, será gerada apenas uma ata com todos os fornecedores detentores do registro de preços resultante da presente licitação.

17.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

18 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1 A execução do serviço deverá ser realizada após aprovação do orçamento (especificar o(s) serviço(s) a(s) peça(s) necessária contendo marca/fabricante e seus valores individualizados totalizando o valor do item conforme proposta ofertada na licitação) e em conformidade com a requisição solicitada de cada Secretaria com antecedência de 5 (cinco) dias, contendo descrição detalhada do item, devendo ser observados os prazos, locais e demais requisitos e condições especificados no objeto.

18.2 O prazo de execução do objeto será após orçamento aprovada e recebimento da Ordem de Serviço, conforme autorização de compras, devendo ser iniciado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviços, devendo todo serviço ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

19.2 Os casos omissos, dúvidas com relação à presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio sendo que as regras serão sempre interpretadas, em acordo com as determinações legais, em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro (a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Chefe do Executivo.

19.4 O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.5 É recomendável que todos os representantes das licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

19.6 O(a) Pregoeiro (a), em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.7 Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

19.8 A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

19.9 Caso o licitante deixe de apresentar o “Registro comercial, em caso de empresa individual ou ato



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores” junto à documentação de habilitação, porém tenha o apresentado, de acordo com as exigências habilitatórias, na fase de credenciamento, a (o) Pregoeira (o) poderá considerar a via apresentada naquela fase, para deliberar sobre a Habilitação da licitante.

19.10 Todos os documentos apresentados na licitação deverão ser em vias originais e/ou através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias simples juntamente com seus originais nos termos da Lei 13.726/18, e que, após devidamente comprovadas pelo Pregoeiro (a) ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório.

19.10.1 A apresentação de documento (s) em cópia sem autenticação por uma das formas indicadas acima ensejará a invalidação do (s) mesmo (s);

19.10.2 O (s) documento apresentado (s) em cópia sem autenticação constará dos autos, porém será desconsiderado para fins de credenciamento, classificação ou habilitação de representante ou licitante;

19.11 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

19.11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

19.12 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

19.12.1 Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

19.12.2 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

19.13 Não se admitirá posterior complementação da documentação.

19.14 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

19.15 No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

19.16 As empresas poderão remeter os envelopes por correio ou outro meio semelhante, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto neste edital, não se responsabilizando o Município pela eventual perda dos prazos estipulados ou pela entrega em local diferente e pessoa diversa do setor de licitação e Pregoeira, respectivamente.

19.17 O Município não se responsabilizará por envelopes entregues a terceiros ou em qualquer outra repartição do órgão, que não seja o Setor de Protocolo oficial.

19.18 Reserva-se o Município de Apiaí a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

19.19 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

19.20 É facultado ao Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.21 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão, no entanto, é permitida a subcontratação nos casos dos itens em que, pela própria natureza, seja exigida a apresentação de documentação e/ou serviços de terceiros caso em que, o contratado permanece responsável pelas obrigações contratuais e legais, não se confundindo com a sub- rogação prevista nos artigos 346 a 351, do Código Civil.

19.22 A (s) Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses.

19.23 Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 13.726/18.

19.24 A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se a este edital e a Ata (s) de Registro de Preços decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei 13.726/18, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e demais normas de direito público e privado, no que couber.

19.25 Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone **(15) 3552-8800 ramal 8824**, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h as 11h30min e das 13h as 17h30min, ou por e-mail: licitacoes@apiai.sp.gov.br

Apiaí/SP, 24 de novembro de 2023.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA

Prefeito do Município de Apiaí



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO

O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, incluindo todo material, equipamento e mão de obra necessária**, conforme descrições constantes do ANEXO I.

ITEM	Descrição do item	Quantidade estimada
1	REGULAGEM DE VALVULA - FIORINO/UNO	4
2	REGULAGEM DE VALVULA - ONIX/SPIN/PRIMA	8
3	REGULAGEM DE VALVULA - RENAULT MASTER	8
4	REGULAGEM DE VALVULA - STRADA/SIENA	4
5	REVISÃO DE CAMBIO - KWID	3
6	REVISÃO DE CAMBIO - ONIX	1
7	REVISÃO DE CAMBIO - RENAULT	4
8	REVISÃO DE CAMBIO - SPIN	1
9	REVISÃO DE CAMBIO - STRADA	2
10	REVISÃO DE FREIOS - CITROEN	12
11	REVISÃO DE FREIOS - CRONOS	2
12	REVISÃO DE FREIOS - CRUZE	2
13	REVISÃO DE FREIOS - KWID	6
14	REVISÃO DE FREIOS - ONIX/SPIN/PRISMA	8
15	REVISÃO DE FREIOS - PARTINER	2
16	REVISÃO DE FREIOS - RENAULT MASTER	6
17	REVISÃO DE FREIOS - SIENA	2
18	REVISÃO DE FREIOS - SPIN	4
19	REVISÃO DE FREIOS - STRADA	10
20	REVISÃO DE FREIOS - UNO	6
21	REVISÃO DE FREIOS - VAN SPRINTER	6
22	REVISÃO DE SUSPENSÃO - DIANTEIRA CITROEN	10
23	REVISÃO DE SUSPENSÃO - DIANTEIRA CRONOS	2
24	REVISÃO DE SUSPENSÃO - DIANTEIRA CRUZE	2
25	REVISÃO DE SUSPENSÃO - DIANTEIRA KWID	10
26	REVISÃO DE SUSPENSÃO - DIANTEIRA L200	2
27	REVISÃO DE SUSPENSÃO - DIANTEIRA ONIX	3
28	REVISÃO DE SUSPENSÃO - DIANTEIRA PARTINER	2
29	REVISÃO DE SUSPENSÃO - DIANTEIRA RENAULT MASTER	20
30	REVISÃO DE SUSPENSÃO - DIANTEIRA SIENA	2



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

31	REVISÃO DE SUSPENSÃO - DIANTEIRA SPRINTER	10
32	REVISÃO DE SUSPENSÃO - DIANTEIRA UNO	2
33	REVISÃO DE SUSPENSÃO - DIATEIRA STRADA	4
34	SERVIÇO DE ALINHAMENTO - LINHA LEVE	600
35	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO - LINHA LEVE	600
36	SERVIÇO DE CAMBAGEM - LINHA LEVE	600
37	SERVICO DE CASTER - LINHA LEVE	600
38	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR COMPLETA - ONIX	4
39	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR COMPLETA - RENAUL MASTER	3
40	SERVIÇO DE SUSPENSÃO - ONIX/MONTANA/PRISMA/SPIN	20
41	SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDOR DIANTEIRO - BERLINGO	2
42	SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDOR DIANTEIRO - CITROEN	8
43	SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDOR DIANTEIRO - CRONOS	2
44	SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDOR DIANTEIRO - CRUZE	4
45	SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDOR DIANTEIRO - KWID	4
46	SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDOR DIANTEIRO - PARTINER	4
47	SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDOR DIANTEIRO - SIENA	2
48	SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDOR DIANTEIRO - STRADA	8
49	SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDOR DIANTEIRO - VAN RENAULT	6
50	SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDOR TRASEIRO - BERLINGO	2
51	SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDOR TRASEIRO - CITROEN	6
52	SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDOR TRASEIRO - CRONOS	2
53	SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDOR TRASEIRO - CRUZE	2
54	SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDOR TRASEIRO - KWID	4
55	SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDOR TRASEIRO - PARTINER	2
56	SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDOR TRASEIRO - SIENA	2
57	SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDOR TRASEIRO -	8



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

	STRADA	
58	SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDOR TRASEIRO - VAN RENAULT	6
59	SERVICO DE TROCA DE BANDEJA DE SUSPENSAO - BERLINGO	8
60	SERVICO DE TROCA DE BANDEJA DE SUSPENSAO - CITROEN	12
61	SERVICO DE TROCA DE BANDEJA DE SUSPENSAO - CRONOS	2
62	SERVICO DE TROCA DE BANDEJA DE SUSPENSAO - CRUZE	4
63	SERVICO DE TROCA DE BANDEJA DE SUSPENSAO - KWID	8
64	SERVICO DE TROCA DE BANDEJA DE SUSPENSAO - ONIX	16
65	SERVICO DE TROCA DE BANDEJA DE SUSPENSAO - ONIX/PRISMA/SPIN	10
66	SERVICO DE TROCA DE BANDEJA DE SUSPENSAO - PARTINER/BERLINGO	4
67	SERVICO DE TROCA DE BANDEJA DE SUSPENSAO - STRADA	12
68	SERVICO DE TROCA DE BANDEJA DE SUSPENSAO - UNO	4
69	SERVICO DE TROCA DE BANDEJA DE SUSPENSAO - UNO/FIORINO	40
70	SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA DENTADA E TENSOR - CITROEN	4
71	SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA DENTADA E TENSOR - DUCATO	3
72	SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA DENTADA E TENSOR - MASTER	12
73	SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA DENTADA E TENSOR - ONIX/PRISMA/SPIN/MONTANA	10
74	SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA DENTADA E TENSOR - STRADA	8
75	SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA DENTADA E TENSOR - UNO/FIORINO	4
76	SERVIÇO DE TROCA DE PIVO DE DIREÇÃO - FIESTA	10
77	SERVIÇO DE TROCA DE PIVO DE DIREÇÃO - FIORINO	12
78	SERVIÇO DE TROCA DE PIVO DE DIREÇÃO - GOL	12
79	SERVIÇO DE TROCA DE PIVO DE DIREÇÃO - KWID	8
80	SERVIÇO DE TROCA DE PIVO DE DIREÇÃO - ONIX/PRISMA/SPIN	12
81	SERVIÇO DE TROCA DE PIVO DE DIREÇÃO - PALIO	12
82	SERVIÇO DE TROCA DE PIVO DE DIREÇÃO - VAN	10
83	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO - DUCATO/RENAULT	8



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

84	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO - SPRINTER	8
85	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO - STRADA	10
86	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO - UNO	4
87	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - DUCATO	4
88	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - KWID	4
89	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - SPRINTER	4
90	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - STRADA	10
91	SERVICO DE TROCA DE SEMI EIXO - CITROEN	6
92	SERVICO DE TROCA DE SEMI EIXO - KWID	6
93	SERVICO DE TROCA DE SEMI EIXO - ONIX/PRISMA/SPIN	8
94	SERVICO DE TROCA DE SEMI EIXO - STRADA	20
95	SERVIÇO DE TROCA DE TRIZETA - STRADA	10
96	SERVIÇO RECUPERAÇÃO DE CABEÇOTE - FIORINO	1
97	SERVIÇO RECUPERAÇÃO DE CABEÇOTE - ONIX	2
98	SERVIÇO RECUPERAÇÃO DE CABEÇOTE - SPRINTER	2
99	SERVIÇO RECUPERAÇÃO DE CABEÇOTE - STRADA	8
100	SERVIÇO RECUPERAÇÃO DE CABEÇOTE - VAN RENAULT	3
101	SERVICOS DE BORRACHARIA - LINHA LEVE	400
102	TROCA DE CATALIZADOR - GOL	4
103	TROCA DE CATALIZADOR - ONIX/SPIN	4
104	TROCA DE CATALIZADOR - PAILO/UNO/FIORINO	6
105	TROCA DE BARRA DE DIREÇÃO - CITROEN	10
106	TROCA DE BARRA DE DIREÇÃO - KWID	4
107	TROCA DE BARRA DE DIREÇÃO - ONIX/PRISMA/SPIN	12
108	TROCA DE BARRA DE DIREÇÃO - PARTINER/BERLINGO	6
109	TROCA DE BARRA DE DIREÇÃO - RENAULT MASTER	10
110	TROCA DE BICOS INJETORES - BERLINGO	4
111	TROCA DE BICOS INJETORES - CITROEN	12
112	TROCA DE BICOS INJETORES - CRONOS/SIENA	8
113	TROCA DE BICOS INJETORES - CRUZE	4
114	TROCA DE BICOS INJETORES - ONIX/SPIN/PRISMA/MONTANA	12
115	TROCA DE BICOS INJETORES - PALIO/DOBLO/UNO/FIORINO	20
116	TROCA DE BICOS INJETORES - STRADA	16
117	TROCA DE BOBINA DE IGNIÇÃO - KWID	12



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

118	TROCA DE BOBINA DE IGNIÇÃO - ONIX	12
119	TROCA DE BOBINA DE IGNIÇÃO - PARTINER	2
120	TROCA DE BOBINA DE IGNIÇÃO - STRADA	12
121	TROCA DE BOMBA DA AGUA - CIROEN	2
122	TROCA DE BOMBA DA AGUA - FIORINO	2
123	TROCA DE BOMBA DA AGUA - KWID	8
124	TROCA DE BOMBA DA AGUA - MONTANA	4
125	TROCA DE BOMBA DA AGUA - RENAULT	8
126	TROCA DE BOMBA DA AGUA - SPIN/PRISMA/ONIX	8
127	TROCA DE BOMBA DA AGUA - SPRINTER	2
128	TROCA DE BOMBA DA AGUA - STRADA	4
129	TROCA DE BRAÇO AXIAL - CITROEN	10
130	TROCA DE BRAÇO AXIAL - L200	4
131	TROCA DE BRAÇO AXIAL - RENAULT MASTER	2
132	TROCA DE BRAÇO AXIAL - SPIN/ONIX/PRISMA/MONTANA	20
133	TROCA DE BRAÇO AXIAL - SPRINTER	6
134	TROCA DE BRAÇO AXIAL - STRADA	12
135	TROCA DE BRAÇO AXIAL - UNO/FIORINO	12
136	TROCA DE BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA - CITROEN	10
137	TROCA DE BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA - KWID	4
138	TROCA DE BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA - ONIX/PRISMA/SPIN	10
139	TROCA DE BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA - RENAULT MASTER	12
140	TROCA DE CABO DE FREIO - DE MAO ONIX/SPIN/PRIMA	12
141	TROCA DE CAIXA DE DIREÇÃO - CITROEN	4
142	TROCA DE CAIXA DE DIREÇÃO - GOL	2
143	TROCA DE CAIXA DE DIREÇÃO - KWID	4
144	TROCA DE CAIXA DE DIREÇÃO - PALIO	2
145	TROCA DE CAIXA DE DIREÇÃO - SIENA/CRONOS	4
146	TROCA DE CAVALETES DE AGUA - ONIX/PRISMA/SPIN	8
147	TROCA DE CILINDRO MESTRE DE FREIO - CRONOS/SIENA	4
148	TROCA DE CILINDRO MESTRE DE FREIO - ONIX/SPIN/PRISMA	8
149	TROCA DE CILINDRO MESTRE DE FREIO - STRADA	10
150	TROCA DE CILINDRO MESTRE DE FREIO - UNO	8
151	TROCA DE CILINDRO MESTRE DE FREIO - VAN RENAULT	8
152	TROCA DE CILINDRO MESTRE DE FREIO - VAN SPRINTER	6



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

153	TROCA DE COIFA HOMOCINETICA - CITROEN	10
154	TROCA DE COIFA HOMOCINETICA - CRUZE	4
155	TROCA DE COIFA HOMOCINETICA - KWID	10
156	TROCA DE COIFA HOMOCINETICA - ONIX/PRISMA/SPIN	12
157	TROCA DE COMANDO DE VALVULA - FIORINO/UNO	1
158	TROCA DE COMANDO DE VALVULA - ONIX	4
159	TROCA DE COMANDO DE VALVULA - PARTINER	8
160	TROCA DE COXIM DE MOTOR - CITROEN	12
161	TROCA DE COXIM DE MOTOR - RENAULT MASTER	20
162	TROCA DE COXIM DE MOTOR - SPRINTER	12
163	TROCA DE COXIM DE MOTOR - UNO	20
164	TROCA DE COXIM DO CAMBIO - ONIX/SPIN/PRISMA	20
165	TROCA DE COXIM DO CAMBIO - UNO	20
166	TROCA DE CUBO DE RODA DIANTEIRA - CITROEN	10
167	TROCA DE CUBO DE RODA DIANTEIRA - SPIN/ONIX/PRISMA	10
168	TROCA DE CUBO DE RODA TRASEIRO - CITROEN	10
169	TROCA DE CUBO DE RODA TRASEIRO - KWID	10
170	TROCA DE CUBO DE RODA TRASEIRO - ONIX/PRISMA/SPIN	10
171	TROCA DE CUBO DE RODA TRASEIRO - PALIO	10
172	TROCA DE CUBO DE RODA TRASEIRO - STRADA	10
173	TROCA DE EMBREAGEM - BERLINGO	1
174	TROCA DE EMBREAGEM - KWID	2
175	TROCA DE EMBREAGEM - ONIX	4
176	TROCA DE EMBREAGEM - RENAULT/DUCATO	2
177	TROCA DE EMBREAGEM - SPRINTER	3
178	TROCA DE EMBREAGEM - STRADA	6
179	TROCA DE EMBREAGEM - UNO/FIORINO	6
180	TROCA DE FLEXIVEL DE FREIO - CITROEN	8
181	TROCA DE FLEXIVEL DE FREIO - KWID	12
182	TROCA DE FLEXIVEL DE FREIO - ONIX/PRISMA/SPIN	12
183	TROCA DE FLEXIVEL DE FREIO - RENAULT MASTER	20
184	TROCA DE FLEXIVEL DE FREIO - UNO	4
185	TROCA DE HIDROVACUO - KWID	3
186	TROCA DE HIDROVACUO - ONIX	8
187	TROCA DE HIDROVACUO - SPIN	3
188	TROCA DE HIDROVACUO - STRADA	8
189	TROCA DE HIDROVACUO - UNO/FIORINO	2
190	TROCA DE HIDROVACUO - VAN RENAULT	4
191	TROCA DE JOGO VELAS E CABO - CITROEN	8
192	TROCA DE JOGO VELAS E CABO - CRUZE	2
193	TROCA DE JOGO VELAS E CABO - KWID	6



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

194	TROCA DE JOGO VELAS E CABO - ONIX/PRISMA/SPIN	10
195	TROCA DE JOGO VELAS E CABO - PARTINER/BERLINGO	4
196	TROCA DE JOGO VELAS E CABO - PRISMA/ONIX	2
197	TROCA DE JOGO VELAS E CABO - STRADA	8
198	TROCA DE JOGO VELAS E CABO - UNO/FIORINO	4
199	TROCA DE JUNTA HOMOCINETICA - BERLINGO	4
200	TROCA DE JUNTA HOMOCINETICA - CITROEN	6
201	TROCA DE JUNTA HOMOCINETICA - CRONOS	4
202	TROCA DE JUNTA HOMOCINETICA - KWID	8
203	TROCA DE JUNTA HOMOCINETICA - ONIX	8
204	TROCA DE JUNTA HOMOCINETICA - SPIN	8
205	TROCA DE JUNTA HOMOCINETICA - STRADA	10
206	TROCA DE MOLAS DIANTEIRA - CITROEN	10
207	TROCA DE MOLAS DIANTEIRA - KWID	4
208	TROCA DE MOLAS DIANTEIRA - ONIX/PRISMA/SPIN	12
209	TROCA DE MOLAS TRASEIRA - CITROEN	10
210	TROCA DE MOLAS TRASEIRA - KWID	4
211	TROCA DE MOLAS TRASEIRA - ONIX/PRISMA/SPIN	12
212	TROCA DE PASTILHAS DE FREIO - BERLINGO	6
213	TROCA DE PASTILHAS DE FREIO - CITROEN	20
214	TROCA DE PASTILHAS DE FREIO - GOL	6
215	TROCA DE PASTILHAS DE FREIO - ONIX	4
216	TROCA DE PASTILHAS DE FREIO - RENAULT MASTER	20
217	TROCA DE PASTILHAS DE FREIO - SPRINTER	20
218	TROCA DE PASTILHAS DE FREIO - STRADA	20
219	TROCA DE PASTILHAS DE FREIO - UNO/PALIO/FIORINO	12
220	TROCA DE SAPATA DE FREIO - FIORINO	16
221	TROCA DE SAPATA DE FREIO - ONIX/PRISMA/SPIN	10
222	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA - ONIX/PRISMA/SPIN	10
223	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA - STRADA	8
224	TROCA DE TRAMBULADORES DE CAMBIO - KWID	4
225	TROCA DE TRAMBULADORES DE CAMBIO - ONIX	10
226	TROCA DE TRAMBULADORES DE CAMBIO - STRADA	6
227	TROCA DE TRAMBULADORES DE CAMBIO - UNO	2
228	TROCA DE VALVULA TERMOSTATICA - CRONOS/SIENA	4
229	TROCA DE VALVULA TERMOSTATICA - CRUZE	2
230	TROCA DE VALVULA TERMOSTATICA - KWID	6
231	TROCA DE VALVULA TERMOSTATICA - ONIX/PRISMA/SPIN	8
232	TROCA DE VALVULA TERMOSTATICA - STRADA	10
233	TROCA DE VALVULA TERMOSTATICA - UNO/FIORINO	4
234	TROCA DO ESCAPAMENTO COMPLETO - KWID	8



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

235	TROCA DO ESCAPAMENTO COMPLETO - STRADA	8
236	TROCA DO ESCAPAMENTO COMPLETO - UNO/FIORINO	8
237	TROCA DO ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO - ONIX/SPIN/PRISMA	8
238	TROCA DOS CILINDRO DE FREIO DE RODA - ONIX/PRISMA/SPIN	22
239	TROCA DOS CILINDRO DE FREIO DE RODA - VAN RENAULT	20
240	TROCA DOS KITS DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - CITROEN	10
241	TROCA DOS KITS DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - KWID	6
242	TROCA DOS KITS DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - ONIX/PRISMA/SPIN	22
243	TROCA DOS KITS DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - STRADA	20
244	TROCA DOS KITS DO AMORTECEDOR TRASEIRO - CITROEN	10
245	TROCA DOS KITS DO AMORTECEDOR TRASEIRO - KWID	6
246	TROCA DOS KITS DO AMORTECEDOR TRASEIRO - ONIX/PRISMA/SPIN	22
247	TROCA DOS KITS DO AMORTECEDOR TRASEIRO - STRADA	20
248	TROCA FILTRO DE AR LUB COMB - ONIX	16
249	TROCA FILTRO DE AR LUB COMB - STRADA	16
250	TROCA FILTRO DE AR LUB COMB - VAN RENAULT	8

1. CONSIDERAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS

1.1 A LICITANTE deverá declarar possuir disponibilidade de equipamentos (detalhar e quantificar), pessoal qualificado e local apropriado (coberto e seguro, com estrutura coberta suficiente para alojar todos os veículos da CONTRATANTE ao abrigo de chuva e sol) para a prestação dos serviços objeto da presente licitação.

1.2 Durante o prazo de validade da Ata, a detentora ficará obrigada a prestar os serviços, incluindo todo material, ou seja, as peças deverão ser ORIGINAIS OU GENUINAS, para manutenção dos veículos constantes na relação deste anexo I, de acordo com a “Requisição” a ser emitida em cada necessidade dos serviços.

1.3 A empresa detentora da Ata deverá possuir todos as peças (ORIGINAIS OU GENUINAS), materiais, equipamentos, recursos e mão de obra necessários para a satisfatória execução dos serviços.

1.4 A fiscalização da prestação dos serviços ficará a cargo de cada Secretaria, expedindo a respectiva requisição de serviços.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

1.5 A contratada responsabilizar-se-á pelos veículos retirados ou recebidos para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura do Município de Apiaí ou a terceiros, a partir da retirada do local de socorro, ou recebimento do veículo, até a entrega definitiva do serviço.

1.6 Na hipótese dos serviços apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

1.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço que deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a detentora será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

1.8 A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.9 A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

1.10 Na entrega do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal.

2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 possuir a oficina no Município de Apiaí, em caso de necessidade de remoção do veículo até o local onde o serviço será executado, esta correrá por conta da contratante, se tratando de empresa estabelecida em outro Município, deverá disponibilizar um espaço físico dentro do Município de Apiaí devidamente coberto e seguro, com estrutura suficiente para alojar todos os veículos da CONTRATANTE ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que o veículo ali permanecer, para execução dos serviços;

2.2 Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 Manter todos os veículos da Prefeitura ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências;

2.4 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

2.5 Executar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço;

2.6 Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;

2.7 Entregar ao(s) fiscal(is) do Contrato, todas as peças substituídas;

2.8 Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo;

2.9 Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;

2.10 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

-
- 2.11 Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;
 - 2.12 Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados, sempre que solicitados pela Contratante;
 - 2.13 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;
 - 2.14 Encaminhar à Contratante, em até 5 (cinco) dias uteis ao da prestação dos serviços, as notas fiscais para pagamento;
 - 2.15 Realizar os serviços em espaço físico coberto e seguro, com estrutura suficiente para alojar todos os veículos da CONTRATANTE ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que o veículo ali permanecer;
 - 2.16 Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;
 - 2.17 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre o CONTRATANTE e os empregados da Contratada qualquer vínculo empregatício, sob qualquer hipótese.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu (s) (qualificação (ões) do (s) outorgante (s)) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, à quem conferimos amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preços Nº ___/2023**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇO (nº 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2) em nome do outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, me nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ___/___/_____

Local e data.

Assinatura _____

Recomendação: Na hipótese de apresentação da procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para construir mandatário.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº
....., por intermédio de seu representante legal Sr(a)., CPF nº
nº, RG nº, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão Presencial Registro de Preços nº ____/2023.

Local/data:

Nome:

Cargo/função:



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO IV - MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (ORIGINAIS OU GENUINAS) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO TODO MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ E A EMPRESA

A Prefeitura do Município de Apiaí, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pelo Prefeito Sr....., portador do documento de identidade n.º RG n.º....., CPF n.º, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º, com endereço a Rua, -, Município de - SP, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato por, portador da carteira de identidade n.º, CPF n.º, firmam a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do procedimento licitatório Pregão Presencial n.º xx/2023. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93 e, no que couber, do Decreto Federal n.º 7892/2013, Decreto Municipal 331 de 07 de novembro de 2013, suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (ORIGINAIS OU GENUINAS) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, incluindo todo material, equipamento e mão de obra necessária**, conforme descrições constantes do ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, FORMA DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. O objeto deste certame e constante do Anexo I, deverá ser executado num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da requisição de Serviço.

2.2 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A convocação do proponente pela Prefeitura do Município de APIAÍ, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados o preço e as condições constantes do Edital de Pregão n.º ___/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

4.1. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços nos termos do Anexo I do Edital do Pregão nº ___/2023.

4.2. A Contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos serviços prestados fornecido.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1 – A vigência desta Ata será de 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS

6.1 - As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - São obrigações da Contratada além daquela indicadas no Anexo I do Edital do Pregão nº ___/2023:

- a) Executar os serviços de acordo com as características constantes do Edital e seu Anexo I;
- b) Obedecer aos prazos de execução estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- d) Arcar com todos os custos nos casos em que não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

7.2 - São obrigações da Prefeitura:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta prestação dos serviços;
- b) Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos no prazo estipulado na Ata de registro de preços;
- d) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- e) Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- f) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- g) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O serviço, objeto da presente ata, será pago em até 30 (trinta) dias após o serviço realizado, devendo emitir a nota fiscal correspondente, e ser atestadas pelo Secretário da pasta. O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. A **PREFEITURA DE APIAÍ** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

8.2 - Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8.3 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

8.4 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela detentora da ata ao departamento de Tesouraria.

8.5 - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à detentora da ata, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

8.6 - A empresa deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

8.7 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a retirada do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela detentora da ata, todas as condições pactuadas.

8.8 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência desta Ata, os **PREÇOS REGISTRADOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**.

9.1.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.1.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.1.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - O fornecedor terá o seu contrato, nos termos do Decreto Municipal n.º 331/2007 por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1 - A pedido, quando:

10.1.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

10.1.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

10.1.2 - Por iniciativa da Prefeitura, quando:

10.1.2.1 - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

10.1.2.4 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.5 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do Contrato;

10.1.2.6 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

10.1.2.7 - O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

10.1.3 - Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de APIAÍ fará o devido apostilamento na ata e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O contrato será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando esgotada a quantidade licitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 - À Detentora da ata total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de APIAÍ por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.3 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do item 12.1, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

12.4 - O atraso injustificado no início da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

12.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

12.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

12.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A Detentora da ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

13.3 - Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela Contratada.

13.4 - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

13.5 - A Contratada se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

13.6 - Integram este contrato o edital de Pregão Presencial n.º ____/2023 e seus anexos, as propostas das empresas classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

13.7 - O vencimento da validade da Ata não cessa a obrigação da detentora de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a Contratante providenciará sua publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Apiaí, com exclusão de qualquer outro.

Apiaí, de de 2023.

CONTRATANTE

Prefeitura do Município de Apiaí

CONTRATADA

Testemunhas: _____ 1)

2)



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial Registro de Preços n° ____/2023, realizado pela Prefeitura do Município de Apiaí – SP.

DECLARO, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º, § 4º, da Lei citada.

Local/Data

Assinatura do representante
Nome do representante
RG n° _____



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

A empresa (nome empresarial) _____, CNPJ/MF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que, caso vencedora do certame, disponibilizará equipamentos (detalhar e quantificar), pessoal qualificado e em local apropriado (coberto e seguro, com estrutura coberta suficiente para alojar todos os veículos da CONTRATANTE ao abrigo de chuva e sol), para a prestação dos serviços objeto da licitação nesta municipalidade.

Data e local:

Assinatura do representante legal